

**Protocolo de Cooperação
entre a**

**UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR
e a**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE**

Protocolo de Cooperação

A **Universidade da Beira Interior**, com sede em Convento de Santo António, Covilhã - Portugal, com o NIF 502 083 514, adiante designada por UBI e representada pelo Reitor, Prof. Doutor Mário Lino Barata Raposo, como primeira Outorgante,

e

A **Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte**, com sede na Rua Dr. Almino Afonso, 478 – Centro, Mossoró – RN, CEP: 59610-210 - Brasil, com o número fiscal CNPJ: 08.258.295/0001-02, adiante designada FUERN e representada pela sua Presidente e Reitora, Profa. Cícilia Raquel Maia Leite, como segunda Outorgante;

Considerando de mútuo interesse o desenvolvimento de uma cooperação nos domínios do ensino, informação, investigação e da extensão universitária, acordam estabelecer um Protocolo de Cooperação que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Âmbito

A cooperação processar-se-á tendo por finalidade o estabelecimento de relações institucionais, de forma que, mediante a conjugação de esforços, se valorizem as ações de ambas as Instituições, baseando as mesmas numa relação de interesse biunívoco.

Cláusula Segunda

Formas de Cooperação

No âmbito do número anterior, a UBI e o/a FUERN estabelecem, desde já, as seguintes formas de cooperação:

- a) Intercâmbio de docentes, investigadores e estudantes;
- b) Implementação de projetos em colaboração de ensino, investigação e extensão;
- c) Promoção de palestras e simpósios;
- d) Intercâmbio de informações e publicações académicas;
- e) Promoção de atividades de formação pessoal docentes, investigador, técnico e estudante.

Cláusula Terceira

Trabalhos Realizados

Todos os trabalhos e publicações serão decididos em comum, se nenhum dos Outorgantes se opuser a tal.

Cláusula Quarta

Dever de Confidencialidade

1. Todas as informações por qualquer modo transmitidas e partilhadas entre si pelos outorgantes, relacionadas com atividades comuns, são consideradas para efeitos do presente Protocolo “Informação Confidencial”.

2. Os outorgantes comprometem-se a:

- a) Manter confidencial a informação recebida, não a revelando a terceiros e dela apenas fazendo o uso necessário à prossecução dos fins estabelecidos no presente protocolo;
- b) Zelar pelo cumprimento das obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula por parte de todos os seus colaboradores e/ou funcionários que a elas venham a ter acesso.

3. As obrigações de confidencialidade previstas na presente cláusula não se aplicam a informações que:

- a) Sejam do domínio público no momento da sua divulgação ou venham, posteriormente, a cair no domínio público, sem qualquer contributo e responsabilidade por parte dos outorgantes e/ou das suas afiliadas, colaboradores e funcionários;
- b) Já se encontram na posse dos outorgantes antes da data de assinatura do presente Protocolo;
- c) Correta e legalmente, cheguem ao conhecimento de um dos outorgantes através de outras fontes que não o outro outorgante.

Cláusula Quinta

Adendas

A cooperação entre ambas as Instituições é definida através deste acordo genérico. As medidas concretas conducentes a um efetivo cumprimento serão submetidas a Protocolos específicos, a ser aprovados pelas duas partes, sob a forma de adendas ao presente Protocolo, onde se fixarão objetivos, direitos, deveres e contrapartidas inerentes à colaboração que venha a efetuar-se.

Cláusula Sexta

Vigência, denúncia e alterações

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, tem a duração de três anos, considerando-se automaticamente renovado se não existir denúncia de uma das partes, com a antecedência mínima de 90 dias.
2. No caso de denúncia deverá ficar salvaguardada a conclusão de ações que, eventualmente, estejam em curso.
3. O Protocolo poderá ser revisto ou modificado, devendo para isso ser elaborado aditamento assinado por ambas as partes.

O Presente Protocolo é redigido em dois exemplares idênticos, sendo ambos assinados pelos representantes das duas Instituições.

Universidade da Beira Interior, 23 de maio de 2023.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR
O Reitor

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE
A Presidente e Reitora

Prof. Doutor Mário Raposo

Profa. Dra. Cícilia Raquel Maia Leite